



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1673 / 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no município o programa de prevenção à Diabetes nas creches e Pré Escolas municipais e dá outras providências".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Presidente da Câmara Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no município o programa de prevenção à Diabetes nas Creches e Pré Escolas municipais

Art. 2º Um questionário poderá ser encaminhado aos pais ou responsáveis no início do ano letivo par tentar diagnosticar essa criança.

Parágrafo Único- O questionário será com perguntas relacionadas aos sintomas da diabetes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 14 Dezembro de 2023.

Antonio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal